



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.462/2022  
26 DE MAIO DE 2022

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº Lei N.º 1.462/2022  
Foi publicado nessa data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS  
Em 26/05/22  
Responsável [Signature]

REAJUSTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA (RS), NO PERCENTUAL DE 10,7971% COM BASE NO ÍNDICE INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR), NA FORMA ESTABELECIDA PELO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1318/2019.

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação no percentual de 10,7971%, com a finalidade de repor a defasagem, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses (FEVEREIRO/2022), com base no índice **INPC** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03.2022, para fins de reajuste.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

Lucas Andrei Ribeiro  
Secretário Municipal de Administração